UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

Universidade Federal do Pará – UFPA

Programa de Pós-graduação em Ciência Política

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A ETAPA DE ARGUIÇÃO DAS CANDIDATURAS PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO (TURMA 2026) EDITAL Nº 02/2025

Em atendimento ao disposto pelo Edital nº 02/2025 do PPGCP-UFPA, vimos, por intermédio deste, divulgar os resultados da avaliação de recursos contra os resultados da Etapa Arguição de Candidaturas no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ciência Política – Turma 2026.

QUADRO 1 – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO	Resultado da Análise	Médias - Notas [A]valiadores(as)
72099	INDEFERIDO	56,00
72171	INDEFERIDO	63,67
72251	INDEFERIDO	63,00
72212	INDEFERIDO	62,00
72092	INDEFERIDO	58,67
72095	INDEFERIDO	50,33
72166	INDEFERIDO	50,00
72202	INDEFERIDO	48,33

Frente aos recursos apresentados, a banca embasou a avaliação acima exposta a partir dos seguintes critérios:

Pré-Projeto – Domínio Teórico e Metodológico (60% da nota). Durante a defesa oral, as candidaturas deveriam atender aos seguintes critérios, dispostos pelo item 10.3.2, alínea b, do

Edital nº 02/2025: conhecimento teórico e metodológico, domínio e segurança em relação ao tema do pré-projeto, coerência entre os componentes expostos na defesa do pré-projeto proposto (tema, problema, hipóteses, objetivos e metodologia). Dessa forma, esperava-se das candidaturas – (a) demonstrar conhecimento e apropriação intelectual da literatura utilizada, expor a adequação das referências citadas à análise do objeto de estudos, além de dialogar, em maior parte, com referências da ciência política; (b) produzir objetivos e problemas de pesquisa discerníveis, apropriados, exequíveis e que deixassem patente as contribuições do trabalho proposto; (c) utilizar hipóteses apenas em desenhos de pesquisa a elas adequados, bem como empregar redação adequada a testes empíricos; (d) demonstrar conhecimento sobre a metodologia proposta, além de justificar o emprego dos métodos e técnicas de pesquisa sugeridos.

Experiência em Atividades de Pesquisa Acadêmica, Produção Intelectual e Disponibilidade para o Mestrado (20% da nota). No que se refere a esse critério, a banca considerou os elementos devidamente comprovados e expostos no Currículo Lattes das candidaturas, conforme previsto no item 10.3.2, alínea b, do Edital nº 02/2025. Foram avaliados, entre outros aspectos, o envolvimento prévio em atividades sistemáticas de pesquisa acadêmica, a participação em projetos, a publicação de artigos em periódicos científicos ou anais de eventos, bem como a apresentação de trabalhos relacionados às linhas de pesquisa do PPGCP-UFPA.

Desempenho Acadêmico (20% da nota). Quanto a este critério, conforme disposto no item 10.3.2, alínea c, do Edital nº 02/2025, a avaliação baseou-se no histórico escolar da formação acadêmica anterior das candidaturas (graduação, especialização, mestrado, quando aplicável), considerando a regularidade do percurso formativo, o rendimento acadêmico global e a coerência entre a trajetória acadêmica e a proposta apresentada. A banca constatou que os históricos analisados já haviam sido devidamente considerados na atribuição das notas da etapa de arguição, não havendo, nos recursos interpostos, elementos que justificassem a reavaliação desse componente.

Ademais, acrescentamos as seguintes informações frente aos questionamentos constantes nos recursos:

- Foi disponibilizada às candidaturas requerentes planilha contendo a discriminação detalhada das notas atribuídas na Etapa de Arguição, atendendo ao previsto no item 10.4.2 do Edital nº 02/2025 PPGCP-UFPA.

- Não há previsão regimental para o fornecimento do áudio das arguições às candidaturas impetrantes de recursos. Tal entendimento encontra respaldo no disposto pela Resolução nº 5.425/CONSEPE-UFPA, em seu art. 29, §3º, a qual prevê a realização de gravação das arguições exclusivamente para fins administrativos, não contemplando a disponibilização desses registros às candidaturas.

- No que se refere aos prazos recursais, cumpre destacar que estes foram observados em estrita conformidade com o Edital 02/2025 PPGCP. Consequentemente, o prazo para interposição de recursos contra o conteúdo do edital, como um todo, não estava em vigência, uma vez iniciado o processo seletivo.

- Já os prazos destinados aos recursos contra os resultados da Etapa de Arguição atenderam ao disposto na Resolução nº 5.425/CONSEPE-UFPA, art. 25, §2º, que estabelece 48 (quarenta e oito) horas para recursos nas etapas dos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPA.

Dessa forma, considerando que (a) a Etapa de Arguição foi conduzida em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Edital nº 02/2025 e demais normativas vigentes no âmbito do PPGCP e da UFPA e (b) os recursos apresentados não trouxeram fatos novos, inconsistências procedimentais ou erros materiais capazes de ensejar a revisão das notas atribuídas, a banca examinadora indeferiu os recursos interpostos, mantendo-se inalterados os resultados anteriormente divulgados.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CESAR DE MACEDO RIBEIRO
Data: 22/01/2026 17:46:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Gustavo César de Macêdo Ribeiro